

REQUERIMENTO Nº /2021

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no Artigo 2º e Artigo 300, da Resolução nº 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra, (e-mail: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br) extensivo ao Secretário de Saúde Dr. Breno Feitoza (email: brenofeitoza@hotmail.com) a respeito do plano de combate à COVID-19 em nosso Município, acerca dos questionamentos abaixo:

- 1) De acordo com dados do governo federal e imprensa, o município de caruaru recebeu ou receberá quase 35 milhões para combate da covid-19. Mesmo sem precisar de licitações, em virtude da calamidade pública, como e em que estão sendo gastos esse auxílio financeiro? (apresentar documentos e relatórios de como se divide o auxílio ao combate do covid-19).
- 2) Quantos leitos há disponíveis e ativos para internamento aos pacientes e onde estão localizados?
- 3) Em dezembro de 2020, houve a entrega de mais 15 leitos para o município, conforme noticiado em diário oficial e noticiários de nosso município, sendo que havia 33 leitos, subindo para 48. Os boletins de acompanhamento de leitos para covid, que estão sendo divulgados, mostram a existência de 30 leitos para esse internamento, conforme dados anexados. por que há esta diferença? O que aconteceu com estes leitos?

Fonte: SMS/SALUS *dados sujeitos a alterações

Manoel Afonso - Área Covid

Fonte: Secretaria de Saúde de Caruaru



Manoel Afonso - UTI

Fonte: Secretaria de Saúde de Caruaru



Fonte: SMS/SALUS *dados sujeitos a alterações

Fonte: Diário Oficial do Município, em 09 de março de 2021.

4) Quantos respiradores há em uso e comprados aqui em nosso município?



JUSTIFICATIVA

A função fiscalizadora do Poder Legislativo, explicitado no Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru:

Art. 2º - A Câmara Municipal integra a administração do Município com função legislativa, exercendo atribuições de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo e de assessoramento dos atos deste, de julgamento político administrativo, além de assuntos da sua administração interna, sempre de acordo com a Legislação. (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru)

Com base na Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, norma que possibilita a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades sendo uma Lei que vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público, em que são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 10 de março de 2021.